



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº. 07/91

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs 03/88 e 04/88 ambas datadas em 08/12/88 e conforme Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, com vigência a partir de 1º de abril de 1991.

R E S O L V E :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$. 143.790,97 (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa cruzeiros e noventa e sete centavos).

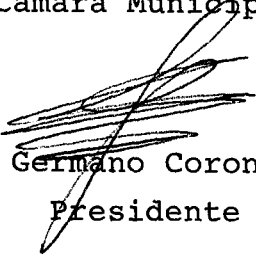
II- O subsídio fixo será de Cr\$. 43.137,29 (quarenta e três mil, cento e trinta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos).

III- A parte variável será paga a base de Cr\$. 11.183,74 - (onze mil, cento e oitenta e três cruzeiros e setenta e quatro centavos), por sessão.

IV- A verba de representação do Presidente será de Cr\$.... 47.930,32 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta cruzeiros e trinta e dois centavos).

V- Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de abril de 1991.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de abril de 1991.


Germano Corona
Presidente

Correio

CS-5

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 1991

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 07/91

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs 03/88 e 04/88 ambas datadas em 08/12/88 e conforme Certidão da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com vigência a partir de 1º de abril de 1991.

RESOLVE

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$ 143.790,97 (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa cruzeiros e noventa e sete centavos).

II - O subsídio fixo será de Cr\$ 43.137,29 (quarenta e três mil, cento e trinta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos).

III - A parte variável será paga a base de Cr\$ 11.183,74 (onze mil, cento e oitenta e três cruzeiros e setenta e quatro centavos), por sessão.

IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$ 47.930,32 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta cruzeiros e trinta e dois centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de abril de 1991.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de abril de 1991.

(a) **Germano Corona**
Presidente